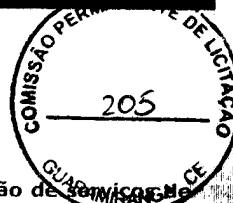


À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE
 PROCESSO N° 014/2022 – SRP - PE
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
 DATA DE ABERTURA 13/07/2022
 HORÁRIO DE ABERTURA 14h30m



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais com respectivas garantias destinados a frota veicular das diversas secretarias do município de Mulungu-ce.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Eletrônico acima mencionado

PROPOSTA READEQUADA

LOTE I -- AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULOS A GASOLINA/ETANOL (FLEX)

ITEM	VEICULO MODELO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO	PERCENTUAL POR EXTENSO PROPOSTO	VALOR TOTAL	VALOR POR EXTENSO
01	VEICULOS (FLEX)	R\$ 250.660,00	49,81%	QUARENTA E NOVE VIRGULA OITENTA E UM PORCENTO	R\$ 125.806,25	CENTO E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
02	VEICULOS A DIESEL	R\$ 1.479.610,00	49,81%	QUARENTA E NOVE E VIRGULA OITENTA E UM PORCENTO	R\$ 742.616,26	SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS
	TOTAL:		49,81%	QUARENTA E NOVE E VIRGULA OITENTA E UM PORCENTO	R\$ 868.422,51	OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS

MANU'S CAR COMERCIO E SERVIÇO EM VEICULOS LTDA
 CNPJ: 07.115.104/0001-90 INSC/EST: 066998034
 Av. Rui Barbosa, 2502 - Joaquim Távora - cep: 60.115-222
 Fone: (85) 3022-0561 (85)98869-0135
 E-MAIL: manuscar44@gmail.com

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 868.422,51 (OITOCENTOS E SESSENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

DESCONTO PROPOSTO NO LOTE I: 49,81% (QUARENTA E NOVE VIRGULA OITENTA E UM PORCENTO)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA / AG. 1560 / OP.300 / CC: 3608-3.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro. Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital)

FORTALEZA, 18 DE JULHO DE 2022

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU- CE
 PROCESSO N° 014/2022 – SRP - PE
 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
 DATA DE ABERTURA 13/07/2022
 HORÁRIO DE ABERTURA: 14h30m



OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais com respectivas garantias destinados a frota veicular das diversas secretarias do município de Mulungu-ce.

Através do presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei no 8 666/93, suas posteriores alterações e as cláusulas e condições previstas no Pregão Eletrônico acima mencionado

PROPOSTA READEQUADA

LOTE 02 – VALOR HORA TRABALHADA VEICULOS A GASOLINA/ETANOL (FLEX)

ITEM	VEÍCULO MODELO	UNID	QUANT	VR MÉDIO HORA	DESCONTO PROPOSTO	DESCONTO POR EXTENSO	VALOR HORA COM DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO	VALOR POR EXTENSO
1	VEICULOS (FLEX)	HORA	780	R\$ 177,60	20%	VINTE PORCENTO	R\$ 142,08	R\$ 110.822,40	CENTO E DEZ MIL E OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS
2	VEICULOS A DIESEL	HORA	5.000	R\$ 276,27	20%	VINTE PORCENTO	R\$ 221,02	R\$ 1.105.080,00	UM MILHÃO E CENTO E CINCO MIL E OITENTA REAIS
VALOR GLOBAL DO LOTE								R\$ 1.215.902,40	UM MILHÃO E DUZENTOS E QUINZE MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS

MANU'S CAR COMERCIO E SERVIÇO EM VEICULOS LTDA
 CNPJ: 07.115.104/0001-90 INSC/EST: 06698834
 Av. Rui Barbosa, 2502 - Joaquim Távora - cep: 60.115-222
 Fone: (85) 30.2-0561 (85) 98869-0135
 E-MAIL: manucar44@gmail.com

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1 215 902,40 (UM MILHÃO E DUZENTOS E QUINZE MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DESCONTO PROPOSTO NO LOTE II: 20% (VINTE PORCENTO)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA / AG: 1560 / OP:300 / CC: 3608-3.

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro. Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital)

FORTALEZA, 19 DE JULHO DE 2022

[Assinatura]
MANU'S CAR SERVICE
 Rua: Oliveira de Lima
 CEP: 7590-4805J-94



MANU'S CAR COMERCIO E SERVIÇO EM VEICULOS LTDA
 CNPJ: 07.115.104/0001-90 INSC/EST: 06698834
 Av. Rui Barbosa, 2502 - Joaquim Távora - cep: 60.115-222
 Fone: (85) 30.2-0561 (85) 98869-0135
 E-MAIL: manucar44@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PE
PROCESSO Nº 2022.06.23.001-ADM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PE

Aos **20 (vinte) dias do mês de julho de 2022**, o MUNICÍPIO DE MULUNGU, com sede à Rua Coronel Justino Café, 136 - Bairro Centro - Mulungu - Ceará - CEP: 62.764-000, CNPJ: 07.910.730/0001-79, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 - PE** para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pelas Secretarias: **Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, RESOLVEM:** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL** Registro de Preços para **Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genúinos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE, bem como, a classificação das propostas, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir:**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para execução de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genúinos, com respectivas garantias, destinados à frota de veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Mulungu/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitado os serviços pela Secretaria Contratante, na proporção da entrega dos serviços licitados, segundo as autorizações de ordens de compras expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo gestor da despesa acompanhadas das certidões federais, estaduais, municipais, fgts e trabalhistas, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrado, através de Ordem Bancária, emitida no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

3.2.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Secretaria Contratante, CNPJ n.º 07.970.730/0001-79.

3.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES,

desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.4. A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 3.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso.

3.4.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato e cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

3.4.2.1. Até a finalização dos prazos previstos nos subitem 3.4.1 e 3.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

3.4.2.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

3.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

3.6. O critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador Secretaria de Educação, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE MULUNGU através da Secretaria Indcada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos dos serviços, cabendo aos mesmos todos os custos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o serviço for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por





empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de serviços nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. Consultar previamente a administração do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE eventuais desvantagens verificadas;

5.4. Encaminhar a administração do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ILÍTIOS PENAS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do FORNECIMENTO registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos FORNECIMENTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos FORNECIMENTOS registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.



Subcláusula Primeira - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados, a especificação dos FORNECIMENTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da sua proposta de preços final, conforme Anexo a presente ata de registro de preços.

OBS: conforme quadro de distribuição das quantidades prevista no Termo de Referência do edital.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Federal nº 7892/13.

§ 1º - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou FORNECIMENTO registrados, cabendo ao órgão gerenciador Secretaria de Educação da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador Secretaria de Educação deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Secretaria de Educação poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador Secretaria de Educação deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

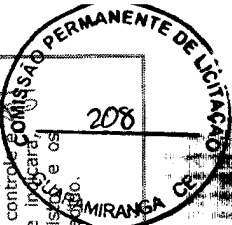
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE será o órgão responsável pelos atos de contratação e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e inscarará sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pagamento.



Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;

b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula quinta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

11.1.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão, igualmente, a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os serviços deverão ser entregues mediante expedição da ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração da Contratante, que indicará os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu/Secretaria.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas no Edital e na Proposta de Preços vencedora, a Prefeitura Municipal de Mulungu os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

11.3. O objeto deverá ser entregue observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo a contratada a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Indicar préposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) A entrega dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento da Secretarias solicitantes do Município de Mulungu/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a MUNICÍPIO DE MULUNGU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída dos Sistemas de Cadastro de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto no edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECER ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

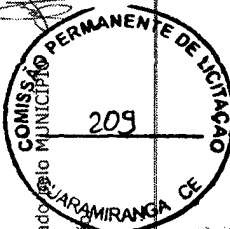
7- Falhar ou fraudar na execução do Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão



Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido;
- Provar que o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
 - Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;
 - Subcláusula Primeira - Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.
 - Subcláusula Segunda - A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.
 - Subcláusula Terceira - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE:

- A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I - Por iniciativa da Administração:
- Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Secretaria Contratante, e seu substituto, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

16.3. A ação de fiscalização e acompanhamento da Secretaria de Educação não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto do Termo de Referência.

16.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadiplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

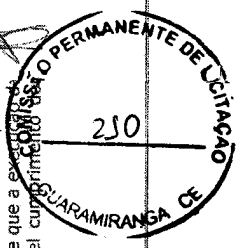
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a empresa incorporadora mantenha o fiel cumprimento das obrigações assumidas nos termos deste documento e as condições de habilitação.





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Cabé, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1788 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79

Subcláusula Quarta - O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE providenciará a publicação resumida desta Ata, nos termos do art. 15, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2022, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-se quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Município de Mulungu, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU (CE), 20 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS:

Ordenador de despesa Gerenciador do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	 MICHEL PLATINY GOMES MARTINS Responsável
---	---

DETERNOR DO REGISTO DE PREÇOS: EMPRESA: MANU'S CAR COMERCIO E SERVICO EM VEICULOS LTDA CNPJ: 07.115.104/0001-90	 EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA CPF: 759.848.063-04 Responsável
--	--

TESTEMUNHAS:

- CPF Nº 054.071.183-78
- CPF Nº 0136880397



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Cabé, 136 - Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1788 - E-mail: licitacao@mulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PE

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - GERENCIADOR

Secretária de Educação: Michel Platiny Gomes Martins

PARTICIPANTES

Secretária de Educação: Michel Platiny Gomes Martins

Secretaria de Saúde: Raimundo Oscar Silva Junior

Secretaria de Infraestrutura: Antônio Hugo Freitas Magalhães

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social: Ana Monick Leal Vinhas

**ANEXO II - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PE
RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

01. RAZÃO SOCIAL: MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 07.115.104/0001-90

ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA - Nº 2502 - JOAQUIM TAVORA - FORTALEZA - CE

E-MAIL: manu@car44@gmail.com

TELEFONE: (85) 3022-0561 / (85) 9.88.69-0135

REPRESENTANTE: EMANUEL OLIVEIRA DE LIMA

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1039-1

CONTA CORRENTE: 49.740-1

RG: 90002100490 SSPDS-CE

CPF: 759.848.063-04





ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
 Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62.704-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacao@mulungu.ce.gov.br
 CNPJ: 07.910.730/0001-79

GOVERNO MUNICIPAL DE
MULUNGU

**ANEXO III - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 - PE
 REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E EMPRESAS
 FORNECEDORAS**

DATA: 20 de julho de 2022.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 014/2022 - PE, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MULUNGU** e a Empresa cujo preço estão a seguir registrados por **LOTE**, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº 014/2022 - PE.

01. RAZÃO SOCIAL: MANU'S CAR COMÉRCIO E SERVIÇO E SERVIÇO EM VEÍCULOS LTDA
 CNPJ: 07.115.104/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA - Nº 2502 - JOAQUIM TAVORA - FORTALEZA - CE

ITEM	VEÍCULO MODELO	VALOR ESTIMADO	DESCONTO ESTIMADO	%
01.1	VEÍCULOS (FLEX)	R\$ 250.660,00	49,81%	
02.1	VEÍCULOS A DIESEL	R\$ 1.479.610,00	49,81%	
		PERCENTUAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS	49,81%	

Valor Global do **Lote 01** com o percentual de **49,81%** (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento), para cada peça adquirida sobre o valor estimado de **R\$ 1.730.270,00** (Um milhão setecentos e trinta mil duzentos e setenta reais).

ITEM	VEÍCULO MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR MÍDIO HORA R\$	VALOR TOTAL HORA R\$
02.1	VEÍCULOS (FLEX)	HORA	780	R\$ 142,08	R\$ 110.822,40
02.2	VEÍCULOS A DIESEL	HORA	5.000	R\$ 221,02	R\$ 1.105.100,0
				VALOR GLOBAL PARA SERVIÇOS MECÂNICOS	R\$ 1.215.922,40

Valor Global do **Lote 02** global de **R\$ 1.215.922,40** (Um milhão duzentos e quinze mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Totalizando um Valor Global de **R\$ 2.946.192,40** (Dois milhões novecentos e quarenta e seis mil e trinta reais), sendo **R\$ 1.730.270,00** (Um milhão setecentos e trinta mil duzentos e setenta reais) sob estimativa para aquisição de peças e **R\$ 1.215.922,40** (Um milhão duzentos e quinze mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), para as horas de serviços a serem executados.

(Handwritten signature)

